



**ANAPEX** - ASSOCIAÇÃO DE EX-GESTORES DE FUNDO DE PENSÃO E ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR.

Of. 074/2024.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2024

ANAPEX e ANAPAR – Ofício para Senador Humberto Costa  
Exmo. Sr Senador Humberto Costa

Assunto: Teor de parecer ao PL 1.739/2024 da Câmara dos Deputados

Sr. Senador,

Em primeiro lugar queremos cumprimenta-lo pelo seu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 1.739, de 2024, da Câmara dos Deputados.

O PL estabelece a inaplicabilidade do limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de déficit dos planos de previdência complementar.

Com a aprovação legal que recebe sua avaliação favorável corrige-se uma injustiça ainda existente de não considerar para fins legais as contribuições adicionais que, em determinadas circunstâncias, são exigidas dos associados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Todavia, em seu parecer há uma afirmação sobre a qual julgamos fundamental fazer esclarecimentos. A referência de que as contribuições extraordinárias visam “cobrir dívidas oriundas de ações ímprobas” é inapropriada e, tal como exposto, faz uma generalização injusta.

No bojo do golpe parlamentar efetivado a partir de 2016 houve um movimento perverso e abusivo para criminalizar os fundos de pensão, especialmente os maiores que estão ligados a empresas públicas ou estatais. Difundi-se na mídia corporativa

que ocorreram “rombos” nos fundos que eram administrados principalmente por dirigentes identificados com o Partido dos Trabalhadores. Nada mais falso; nada mais enganoso. Essa narrativa sim, foi uma ação improba.

Desde 2014 os déficits que atingiram a indústria de previdência complementar fechada se ampliaram e atingiram dezenas de entidades. Tal cenário ocorreu não só no Brasil, mas em praticamente todos os sistemas de previdência complementar no mundo em virtude de desvalorização de ativos e de aversão a riscos que se alastrou pela economia mundial.

As estatísticas coletadas pela ABRAPP mostram tal fato. Esta situação derivou de vários fatores relacionados ao desempenho da economia brasileira e também foi objeto da avalanche de decisões tomadas no âmbito da operação Lava Jato. Os grandes fundos de pensão tiveram perdas financeiras e contábeis fortes na medida em que o prêmio dos títulos públicos federais subiu, prejudicando os papéis marcados à mercado e investimentos na economia real se desvalorizaram em razão do arrefecimento da economia, afetando os ativos de muitos fundos de pensão. Projetos relacionados principalmente a empresas emergentes que receberam investimentos via FIP - Fundos de investimentos privados - foram severamente afetados.

Portanto, Sr Senador, é preciso fazer a devida retificação de que déficits que levam a contribuições extraordinárias em determinadas entidades não estão vinculados a “ações ímprobos”.

A gestão do passivo, responsabilidade previdenciária com os participantes, sofreu forte impacto com a revisão de taxas atuárias que foram diminuídas e tábuas de sobrevivência que precisaram ser agravadas pelo aumento de longevidade da população assistida. No caso da maioria dos fundos brasileiros as contribuições complementares cobradas de participantes e também das patrocinadoras estão bem identificadas com esses fatores e não com os investimentos propriamente ditos.



Nestes termos, solicitamos-lhe o obséquo de tomar conhecimento destes esclarecimentos factuais e fazer constar esta nossa manifestação no processo de avaliação do referido PL.

Colocamo-nos à disposição caso haja interesse de algum esclarecimento adicional.

Atenciosamente

ANAPAR

Marcel Juvinião Barros  
Presidente da Anapar

ANAPEX



Documento assinado digitalmente  
GUILHERME NARCISO DE LACERDA  
Data: 23/12/2024 09:34:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Narciso de Lacerda  
Presidente da Anapex